



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ARQGRAPH SERVIÇOS LTDA.

Processo: 23117.002932/2012-27

Pregão Eletrônico: 067/2012

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Elmiro Santos Resende, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de novembro de 2012, portador da Cédula de Identidade nº M-154.253 SSP/MG e do CPF nº 937.617.328-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ceará, nº 836, Bairro Umuarama, CEP 38.402-018, e, de outro lado, a empresa **ARQGRAPH SERVIÇOS LTDA**, com sede na cidade de Uberlândia, estado de Minas Gerais, situada na Rua das Mangabeiras, nº 158, Bairro Jaraguá, CEP 38.413-012, inscrita no CNPJ sob o nº 00.969.841/0001-01, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, o Sr. Marcones Wender Silva, portador da Carteira de Identidade nº M-7.761.389 e inscrito no CPF sob o nº 027.901.396-52, perante as testemunhas "in fine" firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de serviços, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.002932/2012-27, na modalidade Pregão Eletrônico nº 067/2012, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente termo o objetivo de:

- 1) Suprimir dois postos de Encarregado a partir do dia 10/05/2015;
- 2) Suprimir um posto de Auxiliar Geral Rural 44 h a partir do dia 10/05/2015;
- 3) Suprimir três postos de Auxiliar Geral Rural 12x36 h a partir do dia 10/05/2015;

Conforme justificativa anexada nas folhas 1.625 a 1648, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO VALOR GLOBAL

Em função das supressões citadas na cláusula primeira o valor mensal será minorado, a partir de 10/05/2015, para **R\$ 100.365,58 (cento mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme tabela a seguir:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



Tipo de serviço	Valor proposto por empregado	Qtde de postos	Valor total do serviço
Encarregado	3.540,510	1	3.540,51
Auxiliar Geral Rural 44 h	3.025,780	32	96.824,96
Valor mensal do serviço		33	100.365,58

O valor global diminuirá de R\$ 1.434.596,76 (um milhão quatrocentos e trinta e quatro mil quinhentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos) para R\$ 1.382.160,08 (um milhão trezentos e oitenta e dois mil cento e sessenta reais e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas previstas neste instrumento, para o corrente exercício, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Projeto/Atividade:** 087636
- **Elemento de Despesa:** 339037
- **Fonte de Recursos:** 112
- **Empenhos:** 2015NE800593-01

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

De acordo com a **Cláusula Sexta** do contrato inicial, o valor devido do seguro para este Termo Aditivo é R\$ 69.108,00 (sessenta e nove mil cento e oito reais) - 5% sobre o valor contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus Termos Aditivos e não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 22 de Junho de 2015.


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Elmiro Santos Resende
Reitor


ARQGRAPH SERVIÇOS LTDA
Marcones Wender Silva
Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome: Tarcísio Fernandes de Paula
CPF: 029.938.376-80

Nome: Fernando Faria de Lima
CPF: 040.903.486-09